

ENCOMENDAS COMISSÃO(GES)
Justiça e Orçamento
Pela PARECER

Presidente do

Mensagem à Câmara nº. 011/2020

Paraty, 01 de junho de 2020

À sua Excelência o Senhor
Valceni da Silva Teixeira
Presidente da Câmara Municipal de Paraty

Assunto: Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder, abertura de Crédito Adicional Especial".

Senhor Presidente;

Pela presente mensagem encaminho a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder, abertura de Crédito Adicional Especial".

Os recursos necessários à cobertura do crédito ora autorizado serão oriundo de anulação parcial de dotações.

O Projeto de Lei em questão faz-se mister ao entendimento desta Municipalidade para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Ressalta-se que o referido P.L. foi elaborado de forma específica, em consonância com o que dispõe a Lei Orçamentária Anual, a Lei Federal nº. 4.320/64 e suas alterações, com base no Plano Plurianual 2018/2021, tendo como objetivo principal contemplar com a máxima abrangência obedecer às normas constitucionais em vigor e à legislação pertinente, particularmente à Lei Federal nº 4.320/64, à Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, bem como às instruções e portarias reguladoras editadas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e pelo Ministério da Fazenda.

Face ao exposto solicito aos Nobres Edis, a apreciação e votação do projeto enunciado de forma **URGENTE, URGENTÍSSIMA** por tratar-se de matéria de relevância e grande interesse público.

Cordialmente;

Luciano de Oliveira Vidal
Prefeito de Paraty

RECEBI EM 02/06/20
[Assinatura]
Luci Maria O. Franca
Oficial Legislativo II
Mat.: 3000-13

Projeto de Lei Nº. 019 /2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 925.000,00(Novecentos e vinte e cinco mil reais).

Artigo 2º - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDEB

APROVADO
Por 06 votos a favor,
— votos contra
— abstenção(ões)
Paraty, 06/01/20
[Assinatura]
Presidente

02								Poder Executivo		
02	19							Secretaria Municipal de		
								Educação FUNDEB		
02	19	12						Educação		
02	19	12	365					Educação Infantil		
02	19	12	365	0101				Gestão da administração Municipal		
02	19	12	365	0101	2.270			Remuneração de Pessoal e encargos Sociais		
								Creche		
02	19	12	365	0101	2.270	3.1.90.13.03		Obrigações Patronais		
02	19	12	365	0101	2.270	3.1.90.13.03	3015	Transferências do FUNDEB	R\$ 300.000,00	
								TOTAL	R\$ 300.000,00	

SECRETARIA ADJUNTA DE DEFESA CIVIL

APROVADO
Por 06 votos a favor,
— votos contra
— abstenção(ões)
Paraty, 06/01/20
[Assinatura]
Presidente

02								Poder Executivo		
02	20							Secretaria Adjunta de		
								Defesa Civil		
02	20	06						Segurança Pública		
02	20	06	182					Defesa Civil		
02	20	06	182	0101				Gestão da administração Municipal		
02	20	06	182	0101	2.201			Manutenção dos Serviços		

								Administrativos	
02	20	06	182	0101	2.201	4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	
02	20	06	182	0101	2.201	4.4.90.52.00	3004	Royalties 5% Lei 7990/89	R\$ 300.000,00
TOTAL									R\$ 300.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

02								Poder Executivo	
02	06							Secretaria Municipal de Turismo	
02	06	23						Comércio e Serviço	
02	06	23	122					Administração Geral	
02	06	23	122	0132				Enfrentamento do COVID em Paraty	
02	06	23	122	0132	2.201			Enfrentamento da Emergência COVID19	
02	06	23	122	0132	2.201	3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	
02	06	23	122	0132	2.201	3.3.90.30.00	3003	Material de consumo	* 25.000,00
02	06	23	122	0132	2.201	3.3.90.30.00	3003	Royalties Excedente	R\$ 300.000,00
TOTAL									R\$ 325.000,00

APROVADO
Por 06 votos a favor,
2 votos contra
e 0 abstenção(ões)
Paraty, 06/04/20
[Assinatura]
Presidente

Artigo 3º - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado serão oriundos de anulação parcial das dotações abaixo relacionadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDEB
498-3015-3.1.90.11.00-12.365.0101.2.270-Venc.eVant. Fixas - Pessoal Civil- R\$ 300.000,00

SECRETARIA ADJUNTA DE DEFESA CIVIL
444-3004-3.3.90.30.00- 06.182.0101.2.201-Material de Consumo- R\$ 300.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
116-3003-3.3.90.39.00- 23.695.0103.2.218-Outros Serv. de Terceiros - P. J. - R\$ 325.000,00

APROVADO
Por 06 votos a favor,
2 votos contra
e 0 abstenção(ões)
Paraty, 06/04/20
[Assinatura]
Presidente

Artigo 4º - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY,.....DE 2020.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO

APROVADO
Por 06 votos a favor,
2 votos contra
e abstenção(ões)
Paraty, 06/01/20
[Assinatura]
Presidente

APROVADO
Por 06 votos a favor,
2 votos contra
e abstenção(ões)
Paraty, 06/01/20
[Assinatura]
Presidente